

LEI Nº 12.103, DE 11.05.93 (D.O. DE 12.05.93)

Concede o Título de Cidadão Cearense, ao Dr. Mendel Steinbruch.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Dr. Mendel Steinbruch, brasileiro, natural de São Paulo, de acordo com a Lei 10.287, de 09 de agosto de 1979, o Título de Cidadão Cearense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de maio de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES
ANTÔNIO LEITE TAVARES**